

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.385.363-1

DATA: 24/01/2025

PARECER CEE/CES n.º 23/2025

APROVADO EM 12/02/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pela UEL.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/2025 até 26/07/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício Seti/CES/GS n.º 47/2025 (fl. 261), de 04/02/2025 e Informação Técnica n.º 04/2025-CES/Seti (fls. 259 a 260), de 04/02/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pela UEL, mediante Ofício n.º 003/2025 – GRE/UEL, de 07/01/2025. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.110, de 28/01/1970. O reconhecimento ocorreu mediante o Decreto Federal n.º 69.324 de 07/10/1971, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4224, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, republicado no Diário Oficial n.º 10654, de 24/03/2020, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 40/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 a 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.385.363-1

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

– reconhecimento: n.º 74.018 de 08/05/1974.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 198/2020, DOE de 28/10/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 137/2020, de 06/10/2020, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 27/07/2021 a 26/07/2025. (fl. 08)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2022, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2022) – 04, conforme extrato à fl. 212, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa in loco.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47, 52, 55 e 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.160 (três mil, cento e sessenta) horas, 120 (vinte) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas no matutino e 80 (oitenta) vagas no noturno, regime de matrícula seriado anual (matrícula por série), período mínimo de integralização de 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 09 (nove) anos. (fls. 09 e 16)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 178 e 179 descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 62 a 68. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 11.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.385.363-1

O curso tem como coordenador o professor Eduardo Augusto do Rosário Contani, graduado em Engenharia Mecânica, pela Escola Politécnica mestrado e doutorado em Administração com ênfase em Finanças, ambos pela Universidade de São Paulo (USP/2004-2010-2014), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 10)

O quadro de docentes do turno matutino é constituído por 47 (quarenta e sete) professores, sendo 28 (vinte e oito) doutores e 19 (dezenove) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 20 (vinte) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 01 (um) Regime de Trabalho Sênior, 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 24 (vinte e quatro) Regime de Trabalho em Tempo Parcial. Do total de docentes, 25 (vinte e cinco) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 201 a 208)

O quadro de docentes do turno noturno é constituído por 46 (quarenta e seis) professores, sendo 30 (trinta) doutores e 16 (dezesesseis) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 20 (vinte) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 01 (um) Regime de Trabalho Sênior, 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 22 (vinte e dois) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (abaixo de 40h). Do total de docentes, 23 (vinte e três) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 193 a 200)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, do período noturno e matutino, fls. 187 e 188:

**Noturno**

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ingresso	Nº Alunos Remanescentes	Nº de Alunos	2019	2020	2021	2022	2023	Total
<=2015	39	80	47	21	10	6	1	<b>85</b>
2016		82	14	21	8	6	1	<b>50</b>
2017		52	0	19	7	6	10	<b>42</b>
2018		53	0	0	20	10	15	<b>45</b>
2019		50	0	0	0	11	28	<b>39</b>
<b>TOTAL</b>	<b>356</b>		<b>61</b>	<b>61</b>	<b>45</b>	<b>39</b>	<b>55</b>	<b>261</b>
<b>MÉDIA RELAÇÃO CONCLUINTE/INGRESSANTES</b>			<b>73,31 %</b>					

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.385.363-1

Matutino

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ingresso	Nº Alunos Remanescentes	Nº de Alunos	2019	2020	2021	2022	2023	Total
<=2015	13	80	22	7	7	1	0	37
2016		76	19	8	9	2	1	39
2017		99	0	22	27	5	2	57
2018		98	0	0	12	27	13	52
2019		102	1	0	0	23	29	52
<b>TOTAL</b>		<b>468</b>	<b>42</b>	<b>37</b>	<b>55</b>	<b>58</b>	<b>45</b>	<b>237</b>
<b>MÉDIA RELAÇÃO CONCLUINTES/INGRESSANTES</b>			<b>50,64 %</b>					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 50,6% de concluintes.

A UEL apresentou o Ofício Prograd n.º 11/2025, de 22/07/2024, fls. 189 a 191, no qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

Conforme solicitado no Ofício n.º 77/2021 — CEE/PR, seguem os esclarecimentos sobre as possíveis causas e ações estratégicas implementadas para a melhoria do atual índice de 50,64% da relação ingressantes/concluintes no curso de Administração (matutino), pois o curso no período noturno apresenta relação de 73.31%. Em 2022, houve a aprovação do novo currículo para vigência em 2023 e que já contempla mudanças importantes, como a curricularização da extensão, a proposta de eixos temáticos, a implementação de práticas no curso (Casos Práticos Interdisciplinares e Oficina de Gestão), possibilidade de uso de tecnologias no âmbito pedagógico e metodologias ativas. De 2023 em diante, houve alteração na distribuição das vagas totais do curso entre os turnos matutino e noturno, com alocação de 60% das vagas que eram do turno matutino para o noturno, atendendo a inúmeros fatores. A justificativa para redistribuir as vagas de forma a ampliar o número de vagas no turno noturno é estruturada a partir de três perspectivas: a) número de inscritos no vestibular por turno cada vez menor, b) crise socioeconômica e a demanda social e c) migração dos estudantes matriculados no turno matutino para o noturno. Esta mudança por si só tende a ajudar no indicador concluinte/ingressante, pois equaliza melhor a oferta de vagas e sua respectiva demanda. O colegiado do curso e seu núcleo docente estruturante notaram uma mudança grande de alunos que solicitaram transferência de turno do matutino para o noturno ao longo dos anos, o que prejudica ainda mais o índice referido. A mudança de uma turma do matutino para o noturno pode melhor equalizar e endereçar a oferta de vagas para esta maior demanda, além de atender à necessidade desses jovens de terem que conciliar o trabalho com a formação profissional. Além desta mudança estrutural nas vagas do turno matutino e da criação de eixos do curso, os esforços do colegiado têm sido endereçados para contínuas ações de promoção da permanência e da conclusão do curso por parte dos discentes, por meio das seguintes estratégias: • Incentivar docentes na utilização de abordagens mais interativas e centradas no estudante, com metodologias ativas e semanas pedagógicas voltadas neste sentido; • Ampliar e divulgar o programa de monitorias acadêmicas; • Fortalecer a Escola de Gestão, iniciativa que abarca as diferentes propostas de extensão

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.385.363-1

do departamento em todas as áreas de Administração, destacando o aluno como protagonista; • Organizar Semana Acadêmica com temas envolventes em todas as temáticas do curso, sendo os alunos participantes na organização; • Convidar egressos para participarem de eventos e contarem suas experiências em roda de conversa; • Promover acolhimento de calouros com as diferentes entidades estudantis. A reformulação curricular trouxe avanços importantes para o curso no sentido de elevar a permanência e aumentar o número de egressos, como a curricularização da extensão, a introdução de eixos temáticos no curso e a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, incluindo Casos Práticos Interdisciplinares e a Oficina de Gestão. A redistribuição de vagas entre os turnos, com maior oferta no período noturno, foi estruturada para atender à demanda crescente de estudantes que precisam conciliar trabalho e estudos, e equilibrou melhor a procura pelas vagas. A realização das ações estratégicas acima citadas reforçam o compromisso com o ensino de qualidade e a integração e o protagonismo dos estudantes, fortalecendo seu vínculo com o curso e engajando-os. Mudanças essas que serão passíveis de avaliação mais precisa após um ciclo de formação.

Os esclarecimentos prestados pela UEL, relativos às medidas estratégicas e ações adotadas para elevar a taxa de conclusão, apresentam as causas da evasão, e demonstram as providências tomadas para aprimorar a relação ingressantes/concluintes.

Ressalta-se que, na próxima solicitação de renovação do reconhecimento, se o percentual de ingressantes em relação aos concluintes do **turno matutino** continuar abaixo de 60%, a instituição deverá enviar um relatório detalhando as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A UEL informa, fls. 104, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo a transcrição de algumas informações fornecidas pela instituição:

Considerando as normas e os tipos de atividades acadêmicas reconhecidas pela Universidade, par fins de cômputo e registro no sistema institucional, destacamos que as Oficinas de Gestão I a IV e os Casos Práticos Interdisciplinares I a IV são caracterizados como disciplinas. Segue o descritivo das cargas horárias:

RESUMO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
ATIVIDADE ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA TOTAL
Disciplinas/ Módulos (obrigatórias)	2565 horas
Disciplinas / Módulos (optativas)	0
Estágio	0
TCC	180 horas
AAC	99 horas
AEX Indicadas	158 horas
AEX Livres	158 horas
<b>TOTAL</b>	<b>3160 horas</b>

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.385.363-1

A creditação curricular da extensão na Graduação em Administração segue a Lei n.º 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação e assegura, na estratégia 12.7, uma parte do total de carga horária dos cursos de graduação para Atividades Acadêmicas de Extensão; a Resolução CNE/CES n.º 07/2018 de 18 de dezembro de 2018 e Resolução CEPE/CA n.º 039/2021 que regulamentam a Creditação Curricular da Extensão na Universidade Estadual de Londrina. De acordo com a Resolução CEPE/CA n.º 039/2021, a Creditação Curricular da Extensão define que cada estudante deve cumprir no mínimo 10% da carga horária total de seu curso de graduação em Atividades Acadêmicas de Extensão (AEXs), devendo ser obrigatoriamente subdivida em duas classes (art. 3º):

AEX Indicadas: aquelas que se vinculam diretamente à formação acadêmica do estudante e que sejam articuladas com os demais componentes curriculares, sendo escolhidas livremente pelo estudante dentre aquelas indicadas pelo Colegiado do Curso; AEX Livres: aquelas que não necessariamente se vinculam diretamente à formação acadêmica do estudante, sendo objeto de seu interesse específico, escolhidas livremente pelo estudante dentre aquelas regulamentadas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

O projeto pedagógico estabelece o cumprimento de 316 (trezentos e dezesseis) horas de atividades curriculares de extensão, sendo divididas da seguinte forma: 158 (cento e cinquenta e oito) horas de carga horária mínima para as AEXs Indicadas e 158 (cento e cinquenta e oito) horas de carga horária mínima para as AEX Livres.

Ressalta-se ainda que, para fins da Creditação Curricular da Extensão, somente poderão ser consideradas as atividades passíveis de registro na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e oriundas das seguintes modalidades (CEPE/CA n.º 039/2021, art. 7º):

- I. programas de extensão;
- II. projetos de extensão ou projetos integrados com ênfase em extensão;
- III. projetos de prestação de serviço;
- IV. cursos de extensão;
- V. eventos de extensão.

As AEX Indicadas serão cumpridas a partir das seguintes modalidades: programas de extensão, projetos de extensão ou projetos integrados com ênfase em extensão e projetos de prestação de serviço.

Entende-se que haverá um esforço coletivo dos docentes do curso, do Colegiado da Graduação e do Departamento de Administração de modo que haja projetos de extensão articulados aos eixos temáticos, assegurando ao estudante a oportunidade de vivenciar e intervir em diferentes espaços e realidades, promovendo construção, refinamento e troca de saberes. Além disso, tais projetos potencializam as atividades práticas e as relações com os setores público, privado e 3º setor, contribuindo para o enriquecimento da formação acadêmica.

O Colegiado do Curso deverá contar com um Coordenador das Atividades Acadêmicas de Extensão. Para as AEX Indicadas, o Colegiado definirá, anualmente, as ações de extensão que serão aceitas e, juntamente com o Coordenador das Atividades Acadêmicas de Extensão, acompanhará e orientará os estudantes quanto ao cumprimento da carga horária mínima exigida ao longo do percurso formativo, bem como, acompanhará a execução no que se refere à qualidade e eficácia didático-pedagógica das atividades realizadas. É importante ressaltar que na estrutura curricular, do 1º ao 4º ano, está previsto uma semana curricular, em cada semestre letivo, reservada especificamente para o cumprimento de parte das AEX Indicadas, conforme sugerido no art. 3º, parágrafo 5º da Resolução CEPE/CA n.º 039/2021. Tal reserva de tempo no horário curricular de aulas

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.385.363-1

visa facilitar o cumprimento da carga horária uma vez que a maioria dos estudantes trabalha ou desenvolve estágio não-curricular no contraturno.

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC), deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/2025 até 26/07/2029, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.160 (três mil, cento e sessenta) horas, 120 (vinte) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) vagas no matutino e 80 (oitenta) vagas no noturno, regime de matrícula seriado anual (matrícula por série), período mínimo de integralização de 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 09 (nove) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para elevar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.385.363-1

b) encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CES